

MOTUCA SP S.A.				Demonstrações do Resultado do Período (Em Reais)			
CNPJ 46.872.738/0001-40				31/12/2022			
Balanco Patrimonial em:				R\$ %			
ATIVO		31/12/2022	%	PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO		31/12/2022	%
		R\$				R\$	
Circulante:				Circulante:			
Caixa e Bancos	81.939,06	1,85		Fornecedores	43.357,15	0,98	
Aplicações Financeiras	5.648,59	0,13		Obrigações Fiscais e Sociais a Recolher	15.605,00	0,35	
Clientes	21.970,69	0,50		Salários a Pagar	39.800,96	0,90	
Impostos a Recuperar	-	-		Cauções	133.600,20	3,01	
Adiantamentos Diversos	138.289,87	3,12		Outras Contas	1.321,94	0,03	
Despesas Antecipadas	19.720,27	0,44		Total do Passivo Circulante	233.685,25	5,27	
Total do Ativo Circulante	267.568,48	6,03		Não Circulante:			
Não Circulante:				C/C Coligadas	-	-	
Imobilizado	4.167.173,19	93,96		Total do Passivo Não Circulante	-	-	
C/C Coligadas	517,59	0,01		Patrimônio Líquido:			
Total do Ativo Não Circulante	4.167.690,78	93,97		Capital Social	3.400.000,00	76,66	
Total do Ativo	4.435.259,26	100,00		Capital Social a Integralizar	(33.000,00)	(0,74)	
LB Holding				Adiantamento para Futuro Aumento de Capital			
Sócio-Administrador - CNPJ: 45.788.286/0001-50				Resultado do Exercício			
Alilton Cardoso Lisa				(748.425,99) (16,67)			
CPF 326.915.805-04 - CRC-BA 11.574 - Contador				Total do Patrimônio Líquido			
				4.201.574,01 94,73			
				Total do Passivo e Patrimônio Líquido			
				4.435.259,26 100,00			
				Lucro (Prejuízo) antes do IR e da CS			
				(748.425,99) (101,47)			
				Despesas com Contribuição Social			
				-			
				Prejuízo Líquido antes do Imposto de Renda			
				(748.425,99) (101,47)			
				Despesas com Imposto de Renda			
				-			
				Lucro Líquido do Exercício			
				(748.425,99) (101,47)			

SHOPPING CENTER ITAPECERICA DA SERRA S/A

CNPJ n.º 03.996.434/0001-81 - NIRE 35.300.394.283

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023

1. **Data, Hora e Local:** Aos dias 13 de novembro de 2023, às 10hs, na sede social da SHOPPING CENTER ITAPECERICA DA SERRA S/A ("Companhia") localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.587 a 2.613, 5º andar, conjunto 51, Jardim América, CEP 01452-000. 2. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, nos termos do §4º do art. 124 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes de livro próprio. Presente ainda, em atenção ao art. 134, §1º da Lei das S.A., o Sr. Marcelo Perrucci, Diretor da Companhia. 3. **Publicações e Anúncios:** O balanço patrimonial e o relatório da administração relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 foram publicados no sistema da Central de Balanços da Receita Federal do Brasil conforme Código HASH DC393CE0564A13699AF312CC54312B0CB32AD6F e no jornal O Dia em edição dos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2023, à fl. 1. 4. **Mesa:** João Antônio Zogbi Filho, Presidente; Marcelo Perrucci, Secretário. 5. **Ordem do dia:** Deliberar sobre Em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (ii) Proposta da administração para a destinação do resultado econômico da Companhia auferido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (iii) reeleição dos membros da diretoria da Companhia; e Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) deliberar sobre a redução de capital da Companhia até o montante dos prejuízos acumulados; e (ii) cancelamento das 3.213.314 (três milhões, duzentas e treze mil, trezentas e catorze) ações do antigo acionista LMG Soares Participações Ltda. 6. **Deliberação Preliminar:** Por unanimidade dos acionistas presentes, sem quaisquer ressalvas ou emendas, autorizar a lavratura da ata a que se refere a presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em forma de sumário das decisões tomadas, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S/A. 6.0.1. Consignar a dispensa da publicação dos anúncios referidos no art. 133 da Lei nº 6.404/76, nos termos do §4º do artigo da Lei nº 6.404/76, tendo em vista que a presença da totalidade dos acionistas da Companhia; 6.1. Em sede de Assembleia Geral Ordinária: As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade dos acionistas presentes, sem quaisquer ressalvas ou emendas: 6.1.1. Por unanimidade dos acionistas presentes e sem quaisquer emendas ou ressalvas aprovar, depois de examinados e discutidos, as contas da Administração, bem como o balanço patrimonial da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; 6.1.2. Consignar que a totalidade do lucro líquido apurado pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 602.573,73 (seiscentos e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), será absorvido pelos prejuízos acumulados da Companhia; 6.1.3. Por unanimidade dos acionistas presentes e sem quaisquer emendas ou alterações não instalar o Conselho Fiscal no presente exercício social; 6.1.4. Reeleger, para um mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, (i) o Sr. **JOÃO ANTONIO ZOGBI FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 5.884.074 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 029.532.968-83, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde tem escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.601, 5º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia; e (ii) Sr. **MARCELO PERRUCCI**, brasileiro, casado, economista, portador do RG 18.190.946-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 088.493.398-95, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Praia do Castelo, 210, apto. 124, Vila Mascote, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia. 6.1.5. Ambos os Diretores acima indicados e qualificados aceitaram as suas nomeações, tomaram posse de seus

respectivos cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse no livro próprio e declararam: (a) ter conhecimento das disposições do art. 147 da Lei das S.A. e, portanto, (b) não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia: (i) por lei especial, (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) pelo cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. 6.2. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade dos acionistas presentes, sem quaisquer ressalvas ou emendas: 6.2.1. Tendo em vista o montante de prejuízos acumulados da Companhia nos termos do Art. 173 da Lei da S.A., aprovar a redução do capital social da Companhia, no valor total de R\$ 17.023.426,08 (dezesete e sete milhões, vinte e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oito centavos), passando dos atuais R\$ 79.493.107,80 (setenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e três mil, cento e sete reais e oitenta centavos), já integralizados, para R\$ 62.469.681,72 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), com o cancelamento de 9.302.419 (nove milhões, trezentas e duas mil, quatrocentas e dezenove) ações de emissão da Companhia, já contemplando a redução proporcional dos acionistas, mantendo-se inalterado o percentual de participação dos acionistas no capital social. 6.2.2. Consignar que a redução de capital social aprovada nos termos do item 6.3.1 acima será efetivada mediante a absorção dos prejuízos acumulados da Companhia no valor de R\$ 17.023.426,08 (dezesete e sete milhões, vinte e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oito centavos); 6.2.3. Consignar que os acionistas aprovaram o cancelamento das 3.213.314 (três milhões, duzentas e treze mil, trezentas e catorze) em tesouraria, que, anteriormente, pertenciam ao antigo acionista LMG Soares Participações Ltda pelo valor de R\$ 3.213.314,00 (três milhões, duzentos e treze mil, trezentos e catorze reais), passando dos atuais R\$ 62.469.681,72 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) para R\$ 59.256.367,72 (cinquenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos). 6.2.4. Em decorrência das deliberações acima, aprovar a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: **"Artigo 5º. O Capital Social da Companhia é de R\$ 59.256.367,72 (cinquenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 22.602.952 (vinte e duas milhões, seiscentas e duas mil, novecentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, sem valor nominal e com direito de voto."** 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os presentes. 8. **Assinaturas:** João Antônio Zogbi Filho (Presidente) e Marcelo Perrucci (Secretário). **Acionistas presentes:** a) SITE Empreendimentos e Participações S.A. (representada por João Antônio Zogbi Filho e Marcelo Perrucci); e b) JIFF Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda (representado por João Antonio Zogbi Filho). São Paulo, 13 de novembro de 2023. *(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Shopping Center Itapeperica da Serra S/A realizada em 13 de novembro de 2023).* Mesa: João Antônio Zogbi Filho - Presidente, Marcelo Perrucci - Secretário. N.º do Registro Juceesp 464.820/23-6 - Assinado pela Secretária Geral - Maria Cristina Frei.

V.B. PARTICIPAÇÕES S/A.

CNPJ/ME nº 22.575.279/0001-74 - NIRE nº 35.300.478.355

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2023.
1. **Data e Local:** Aos 20/04/2023, às 10h, na Sede da Sociedade, localizada na cidade de Matão/SP, na Avenida Ernesto Gorgatti, 313 – Nova Matão, CEP 15.990-605. 2. **Convocação:** Dispensada, nos termos do §4º, do Artigo 124, da Lei 6.404/76. 3. **Presenças:** Presentes todos os acionistas conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas, representantes da totalidade do capital social da Companhia. 4. **Mesa:** Presidente – Cleber Baldan; e Secretário – Oscar Baldan Neto. 5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre os seguintes assuntos de interesse da sociedade: a) prestação de fiança e aval, pela Sociedade, às obrigações decorrentes das sociedades afiliadas à Sociedade **Baldan Implementos Agrícolas S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº52.311.347/0001-59, em operações de arrendamento mercantil internacional, contratos nº 318-23-00417 no valor de EUR 510.000,00 e contrato nº 318-23-00416 no valor de EUR 1.876.800,00 a serem por elas celebradas com a **DEUTSCHE LEASING AG**, CNPJ 41.115.248/0001-85, em cumprimento aos artigos 17 e 21 do Estatuto Social da Companhia. 6. **Deliberações:** As deliberações abaixo foram aprovadas pela totalidade do capital social da Companhia: 6.1. Iniciada a Reunião, passou-se ao exame dos assuntos em pauta, tendo os Acionistas, sem restrições de qualquer tipo, tomado as seguintes deliberações: a) aprovar a concessão de fiança e aval, pela Sociedade, em operações de arrendamento mercantil internacional a serem contratadas, com a **DEUTSCHE LEASING AG**, pela empresa Baldan Implementos Agrícolas S/A. Em virtude de referida fiança e aval, a Sociedade estará vinculada como devedora solidária, fiadora e avalista da empresa Baldan Implementos Agrícolas S/A nos respectivos contratos, até a total e cabal liquidação e quitação de todas as obrigações a serem assumidas por tais empresas no referido instrumento. 6.2. Os Administradores, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, ficam autorizados a tomar as medidas cabíveis, firmando todos os documentos e instrumentos que forem necessários. Os Acionistas ratificam todos os atos praticados pelos administradores e/ou procuradores que tiverem e/ou que tenham por objeto a formalização dos referido instrumentos e respectivas garantias. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia, lavrando-se o presente Ata que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes. 7. **Encerramento e Aprovação da Ata:** Finalmente, como todos os itens da ordem do dia já haviam sido apreciados e votados, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela desejasse fazer uso. Decorrido o tempo necessário e como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que depois de pronta, foi lida na presença de todos e aprovada por unanimidade e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas, sendo autorizada a publicação com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes. Matão, 20/04/2023. **Mesa: Cleber Baldan** - Presidente; **Oscar Baldan Neto** - Secretário. **Acionistas: Agropecuária Nova São Paulo Ltda.** - r.p.: Walter Baldan Filho e Cleber Baldan; **GITB Empreendimentos e Participações Ltda.** - r.p.: Gisele Teresinha Baldan; **Walter Baldan Filho;** **Cleber Baldan;** **Oscar Baldan Neto;** **Laura Gandini Baldan Ortiz Souza;** **Sandra Elisa Baldan;** **Ana Luiza Gandini Baldan Cardozo.** **Juceesp** nº 444.538/23-9 em sessão de 16/11/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

V.B. PARTICIPAÇÕES S/A.

CNPJ/ME nº 22.575.279/0001-74 - NIRE nº 35.300.478.355

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2023.
1. **Data e Local:** Aos 10/07/2023, às 10h, na Sede da Sociedade, localizada na cidade de Matão/SP, na Avenida Ernesto Gorgatti, 313 – Nova Matão, CEP 15.990-605. 2. **Convocação:** Dispensada, nos termos do §4º, do Artigo 124, da Lei 6.404/76. 3. **Presenças:** Presentes todos os acionistas conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas, representantes da totalidade do capital social da Companhia. 4. **Mesa:** Presidente – Walter Baldan Filho; e Secretário – Oscar Baldan Neto. 5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre os seguintes assuntos de interesse da sociedade: a) prestação de fiança e aval, pela Sociedade, às obrigações decorrentes das sociedades afiliadas à Sociedade **Baldan Implementos Agrícolas S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº52.311.347/0001-59, em operações de arrendamento mercantil internacional, contrato nº 318-23-00424 no valor de EUR 836.400,00 a serem por elas celebradas com a **DEUTSCHE LEASING AG**, CNPJ 41.115.248/0001-85, em cumprimento aos artigos 17 e 21 do Estatuto Social da Companhia. 6. **Deliberações:** As deliberações abaixo foram aprovadas pela totalidade do capital social da Companhia: 6.1. Iniciada a Reunião, passou-se ao exame dos assuntos em pauta, tendo os Acionistas, sem restrições de qualquer tipo, tomado as seguintes deliberações: a) aprovar a concessão de fiança e aval, pela Sociedade, em operações de arrendamento mercantil internacional a serem contratadas, com a **DEUTSCHE LEASING AG**, pela empresa Baldan Implementos Agrícolas S/A. Em virtude de referida fiança e aval, a Sociedade estará vinculada como devedora solidária, fiadora e avalista da empresa Baldan Implementos Agrícolas S/A no respectivo contrato, até a total e cabal liquidação e quitação de todas as obrigações a serem assumidas por tais empresas no referido instrumento. 6.2. Os Administradores, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, ficam autorizados a tomar as medidas cabíveis, firmando todos os documentos e instrumentos que forem necessários. Os Acionistas ratificam todos os atos praticados pelos administradores e/ou procuradores que tiverem e/ou que tenham por objeto a formalização dos referido instrumentos e respectivas garantias. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia, lavrando-se o presente Ata que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes. 7. **Encerramento e Aprovação da Ata:** Finalmente, como todos os itens da ordem do dia já haviam sido apreciados e votados, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela desejasse fazer uso. Decorrido o tempo necessário e como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que depois de pronta, foi lida na presença de todos e aprovada por unanimidade e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas, sendo autorizada a publicação com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes. Matão, 10/07/2023. **Mesa: Cleber Baldan** - Presidente; **Oscar Baldan Neto** - Secretário. **Acionistas: Agropecuária Nova São Paulo Ltda.** - r.p.: Walter Baldan Filho e Cleber Baldan; **GITB Empreendimentos e Participações Ltda.** - r.p.: Gisele Teresinha Baldan; **Walter Baldan Filho;** **Cleber Baldan;** **Oscar Baldan Neto;** **Laura Gandini Baldan Ortiz Souza;** **Sandra Elisa Baldan;** **Ana Luiza Gandini Baldan Cardozo.** **Juceesp** nº 444.539/23-2 em sessão de 16/11/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Banco Bradesco BBI S.A.

CNPJ nº 06.271.464/0001-19 - NIRE 35.300.335.791

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20.12.2023

Data, Hora, Local: Em 20.12.2023, às 11h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Dagilson Ribeiro Carnevali; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** Totalidade do capital social. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação de conformidade com o disposto no §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberação:** Aprovada a redução do capital social no valor de R\$ 1.151.685.758,07 (um bilhão, cento e cinquenta e um milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, seletos e cinquenta e oito reais e sete centavos), sem o cancelamento de ações, a fim de ajustar o valor do capital próprio da Sociedade que se mostra excessivo às suas efetivas necessidades, de conformidade com o disposto no artigo 173 da Lei nº 6.404/76, proposta pela Diretoria em Reunião desta data (20.12.2023), dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, alterando-o de R\$2.463.497.920,18 (dois bilhões, quatrocentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte reais e dezoito centavos) para R\$1.311.812.162,11 (um bilhão, trezentos e onze milhões, oitocentos e doze mil, cento e sessenta e dois reais e onze centavos). Em seguida, disse o senhor Presidente que: 1) a redução de capital será concretizada, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do Artigo 17, da Resolução BCB nº 66, de 26.1.2021, mediante a entrega, ao Banco Bradesco S.A., único acionista da Sociedade, de investimento de propriedade do Banco Bradesco BBI S.A., representado por 9.322.059 (nove milhões, trezentas e vinte e duas mil e cinquenta e nove), ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, de emissão da Bram - Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, CNPJ nº 62.375.134/0001-44, tornando-a subsidiária integral desta Sociedade. O valor da redução de capital sofrerá alterações, em decorrência das variações incorridas no patrimônio líquido da Bram - Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, entre esta data (20.12.2023) e a data de aprovação da referida redução pelo Banco Central do Brasil; 2) o "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação, após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil: "Artigo 6º) O capital social é de R\$ 1.111.812.162,11 (um bilhão, trezentos e onze milhões, oitocentos e doze mil, cento e sessenta e dois reais e onze centavos), dividido em 6.281.497.478 (seis bilhões, duzentos e oitenta e um milhões, quatrocentas e noventa e sete mil, quatrocentas e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal"; 3) fica a instituição financeira depositada das ações da Bram - Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, autorizada a efetuar a transferência das mencionadas 9.322.059 (nove milhões, trezentas e vinte e duas mil e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, de emissão daquela Sociedade para o Banco Bradesco S.A., após a aprovação do processo pelo Banco Central do Brasil. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrarem instalados, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que, aprovada por todos os presentes, será encaminhada para que assinem eletronicamente. aa) Presidente: Dagilson Ribeiro Carnevali; Secretário: Ismael Ferraz; Acionista: Banco Bradesco S.A., representado por seus Diretores Vice-Presidentes, senhores Cassiano Ricardo Scarpelli e Moacir Nachbar Junior. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. aa) Dagilson Ribeiro Carnevali - Presidente da Mesa; e Ismael Ferraz - Secretário.

Alpha Memorial S.A.

CNPJ/ME nº 04.256.769/0001-26 - NIRE 35.300.183.681

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária a Ser Realizada no Dia 08 de Janeiro de 2024

A diretoria da **Alpha Memorial S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.256.769/0001-26 ("Companhia"), por seu Diretor Presidente, Sr. Rodrigo Rhormens Alves Natel, convoca os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 08 de janeiro de 2024, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Torre 1, Conjunto 152, Cidade Jardim, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05676-120, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(I)** Examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 ("Demonstrações Financeiras"), publicadas nas edições impressa e digital do Jornal O Dia SP em 08 de dezembro de 2023 e atualizadas conforme deliberação dos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de abril de 2023 às 10 horas, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 214.678/23-4 em sessão de 26 de maio de 2023 ("AGE 25/04/2023"); e **(II)** Deliberar sobre a destinação dos resultados da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e a eventual distribuição de dividendos. A Assembleia se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto da Companhia, nos termos do art. 125 da Lei nº 6.404/76. **Informações gerais:** Serão admitidos na Assembleia os acionistas cujas ações estejam regularmente registradas nos livros próprios da companhia até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia. Aos acionistas que optarem se fazer representar na Assembleia por terceiros, será necessário o envio de procuração com fim específico para a referida Assembleia, outorgada há menos de 1 (um) ano, podendo ser por instrumento público ou particular, desde que com firma reconhecida, nos termos do parágrafo único do Artigo 16º do Estatuto Social da Companhia. Solicita-se o comparecimento dos acionistas com uma hora de antecedência para prévia identificação.

São Paulo/SP, 18 de dezembro de 2023

Rodrigo Rhormens Alves Natel - Diretor Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/34E3-44A1-110F-43F7> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 34E3-44A1-110F-43F7



Hash do Documento

77D552F030E99F96A85C35A948FD565BB6E875B5A0AAA47F23D7CD8AE4D273EE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/12/2023 é(são) :

Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 22/12/2023 06:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24



Casa de Saúde Santa Rita S.A.

CNPJ/ME nº 60.882.289/0001-41 - NIRE nº 35300059361

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 14 de Dezembro de 2022

1. Data, Hora e Local: Aos 14 dias de dezembro de 2022, às 15:30 horas, na sede social da Casa de Saúde Santa Rita S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Cubatão, 1.190, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04013-004. **2. Convocação e Presença:** Conforme disposto no artigo 124, no artigo 289 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, o edital de primeira convocação foi publicado no Jornal O Dia SP, nas edições dos dias 06 e 07 de 08 de dezembro de 2022 nas páginas 01, 07 e 01, respectivamente. A AGE foi instalada em 14 de dezembro de 2022, com a presença de acionistas detentores de ações representando 79,6950% do capital social da Companhia, conforme registro de presença que constitui o **Anexo I** desta ata. **3. Mesa:** Presidente: Sérgio Eduardo Marcon Filho; Secretário: Vitor Steluti Marques. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** a eleição do novo Diretor Financeiro da Companhia; **(ii)** a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme proposta arquivada e disponível na sede da Companhia; **(iii)** a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à implementação dos itens da ordem do dia acima; e **(iv)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes legais da Companhia relacionados às matérias acima. **5. Deliberações:** Preliminarmente, os acionistas formalizam o recebimento do termo de Renúncia que constitui o **Anexo II** à presente ata, do Diretor **Walter Massaru Yoshimoto**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3.213.095-6 e inscrito no CPF nº 505.505.008-04, residente e domiciliado na Rua General Eloy Alfaro, 242, Vila Mariana, CEP 04139-060, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que deixa de exercer suas funções a partir da presente data. Na sequência, após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram por: **(i)** Aprovar, por 99,7805544% dos votos dos acionistas presentes, com votos contrários das acionistas Cora Mesquita Branco e Cora Mesquita Branco Ferreira, conforme voto escrito apresentado e anexado à presente ata como **Anexo V**, a ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes legais da Companhia relacionados às matérias acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Mesa deu por encerrada a AGE, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, assinada e rubricada pelos acionistas e pelos membros da Mesa: Sérgio Eduardo Marcon Filho - Presidente; Vitor Steluti Marques - Secretário. **JUCESP nº 1.005.219/22-9 em 29/12/2022.** Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo IV à Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 14 de Dezembro de 2022 - Casa de Saúde Santa Rita S.A. - CNPJ/ME nº 60.882.289/0001-41 - NIRE nº 35300059361 - Estatuto Social da Casa de Saúde Santa Rita S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Filiais e Duração:** Art. 1º - A denominação da Companhia é **Casa de Saúde Santa Rita S.A.**, sociedade por ações, regendo-se pela Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas"), e pelo presente Estatuto Social. **Art. 2º** - A Companhia tem sede na Rua Cubatão, 1.190, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04013-004, podendo abrir Filiais, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria. **Art. 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Objeto Social:** Art. 4º - A Companhia tem por objeto a exploração de serviços hospitalares destinados a tratamentos médicos e cirúrgicos em geral, bem como atividades afins, conexas e correlatas. **Capítulo III - Capital Social e Ações:** Art. 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 5.970.800,00 (cinco milhões, novecentos e setenta mil, oitocentos reais), representado por 80.020,00 (oitenta milhões e vinte mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** O capital social da Companhia será representado por ações de sua emissão, que contarão com os direitos e obrigações previstos neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades Anônimas. **Parágrafo Segundo.** Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. **Parágrafo Terceiro.** A emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, aplicando-se, quando couber, o disposto no Art. 8º da Lei das Sociedades Anônimas. **Parágrafo Quarto.** As capitalizações com reservas e lucros poderão ser feitas independentemente de aumento no número de ações. **Parágrafo Quinto.** As ações não serão representadas por cautelares, presumindo-se a titularidade destas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **Parágrafo Sexto.** Qualquer transferência de ações será realizada mediante a assinatura do Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. A aquisição, a qualquer título, de ações de emissão da Companhia, importará na transferência de todos os direitos e obrigações que lhes são inerentes, exceto se acordado de forma diversa entre cedente e cessionário das ações, conforme averbado nos livros da Companhia, e na adesão integral e incondicional a este Estatuto Social. **Parágrafo Sétimo.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um só proprietário para cada ação. **Parágrafo Oitavo.** A negociação pela Companhia com as próprias ações será regida pelo disposto no Art. 30 da Lei das Sociedades Anônimas e pelas disposições deste Estatuto Social. **Parágrafo Nono.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, bem como a existência de títulos em circulação. **Art. 6º** - Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia, na mesma proporção, espécie e classe das ações que possuírem. **Parágrafo Único.** O direito de preferência de que trata o Art. 6º deverá ser concedido de acordo com o procedimento e os prazos previstos na Lei das Sociedades Anônimas, observado o prazo decenal mínimo fixado pelo Art. 171 da Lei das Sociedades Anônimas. **Art. 7º** - O acionista que desejar ceder ou transferir, a qualquer título, suas ações e/ou direitos de subscrição a terceiros não acionistas, deverá notificar a diretoria da Companhia de sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que os demais acionistas em igualdade de condições e na proporção das ações possuídas, possam exercer o direito de preferência na aquisição das ações e/ou direitos ofertados. **Parágrafo Primeiro.** Não estão vinculadas ao disposto nestes artigos as transferências de ações e/ou direitos de subscrição feitas por acionistas a seus descendentes diretos. **Parágrafo Segundo.** Entre os acionistas as ações são livremente transferíveis. **Capítulo IV - Assembleia Geral:** Art. 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do Art. 132 da Lei das Sociedades Anônimas; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será convocada na forma da lei, sendo considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral, a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei das Sociedades Anônimas. **Parágrafo Segundo.** As Assembleias gerais serão instaladas na forma da Lei das Sociedades por Ações. As Assembleias gerais serão instaladas e presididas por indivíduo escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes. O presidente da assembleia geral escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos. **Parágrafo Terceiro.** Os acionistas poderão participar das Assembleias Gerais por meio de conferência telefônica ou videoconferência e serão considerados presentes à Assembleia, devendo enviar a confirmação de seu voto por escrito até o final da respectiva Assembleia por carta ou correio eletrônico, o qual deverá ser anexado a ata, ficando o presidente da mesa investido dos poderes para assinar a respectiva ata de Assembleia Geral em nome do Acionista que não esteja presente fisicamente. **Parágrafo Quarto.** Os acionistas também poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja Acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Art. 9º**, Ressalvadas as hipóteses especiais previstas na Lei das Sociedades por Ações ou neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas, necessariamente, pela maioria simples dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco, salvo se houver superior for o voto em branco. **Art. 10º** - São poderes do Acionista o direito de propor a Assembleia Geral e o direito de propor ações estejam registradas em seu nome no Livro de Registro de Ações Nominativas, até a data de sua realização. **Capítulo V - Administração:** Art. 11º - A Companhia será administrada por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo, necessariamente, 1 (um) Diretor-Presidente e 01 (um) Diretor Financeiro, eleitos por um mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis até a investidura dos seus substitutos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral fixará a remuneração da Diretoria da Companhia. **Parágrafo Segundo.** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. **Parágrafo Terceiro.** Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. **Parágrafo Quarto.** É vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador ou procurador da Companhia, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações beneficárias dos objetivos sociais. **Art. 12.** Em caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer cargo da Diretoria, as atribuições do Diretor impedido ou ausente serão exercidas interinamente pelo Diretor remanescente, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral. Em caso de vacância definitiva, a Assembleia Geral reunir-se-á em caráter de urgência para eleição do substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído. **Parágrafo Único.** Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até nova eleição da Diretoria. **Art. 13.** Somente poderá ser indicado e eleito para a Diretoria da Companhia e/ou das Subsidiárias indivíduos com reputação ilibada, além de comprovada capacitação em suas respectivas áreas de atuação, responsabilidade e, ainda, preencham os demais requisitos legais aplicáveis. **Art. 14.** A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e seus negócios, emitir e receber títulos, emitir e receber notas, emitir e receber títulos e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de direção, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito, emitir e endossar cheques, abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Parágrafo Primeiro.** Compete aos Diretores, em conjunto ou isoladamente, convocar a Assembleia Geral, quando exigido por lei ou sempre que necessário. **Parágrafo Segundo.** Compete ao Diretor Presidente: a) a administração executiva dos negócios sociais; b) conduzir, orientar, fiscalizar e coordenar as operações e atividades da Companhia; c) analisar e avaliar atividades a serem desenvolvidas e/ou realizadas pela Companhia, inclusive a partir do exame da viabilidade econômico-financeira das novas oportunidades de negócios; d) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios e padrões operacionais da Assembleia Geral; e) exercer as demais atribuições específicas que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro.** Compete ao Diretor Financeiro: a) administrar as operações de natureza financeira, incluindo a gestão da tesouraria e aplicação e captação de recursos; b) coordenar e supervisionar o planejamento financeiro e tributário e o cumprimento das obrigações tributárias de qualquer natureza; e c) coordenar e supervisionar as atividades de controladoria e contabilidade. **Art. 15.** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros serão obrigatoriamente praticadas: (a) por 02 (dois) Diretores agindo em conjunto, sendo um deles o Diretor Financeiro; ou (b) pelo Diretor Financeiro, agindo em conjunto com 01 (um) procurador, devidamente constituído na forma do parágrafo primeiro abaixo, com poderes especiais constituído na forma do parágrafo segundo abaixo. **Parágrafo Primeiro.** Os procuradores da Companhia serão nomeados por meio de ato conjunto de 2 (dois) diretores. As procurações deverão fixar de forma minuciosa os poderes outorgados aos mandatários da Companhia ou, alternativamente, poderão outorgar poderes gerais de foro. **Parágrafo Segundo.** Os instrumentos de mandato da Companhia não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, salvo aqueles com finalidade "ad judicia", que poderão ter prazo indeterminado, devendo sempre constar em tais instrumentos o respectivo prazo de validade. **Parágrafo Terceiro.** Os procuradores da Companhia poderão agir isoladamente na prática de atos de representação ordinária da Companhia perante órgãos da administração pública, direta ou indireta, para realizar requerimentos, prestar e solicitar informações e criar, manter e atualizar cadastros, desde que tal representação não possa resultar na assunção de obrigações de natureza financeira para a Companhia. **Art. 16.** É vedado à Diretoria praticar atos de gestão de natureza financeira, em nome da Companhia, sem a prévia aprovação da Assembleia Geral, obtida a respectiva aprovação ou autorização. **Parágrafo Único.** Todo e qualquer ato realizado por Diretores, procuradores ou empregados da Companhia que sejam estranhos aos objetivos e negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos e outras garantias, são expressamente vedados, sendo nulos e sem efeito a menos que previamente autorizados pela Assembleia Geral. **Capítulo VI - Conselho Fiscal:** Art. 17 - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, que somente será instalado por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, nas condições e com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos na Lei das Sociedades Anônimas. **Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelos membros da maioria de votos dos membros presentes nas reuniões, as quais serão realizadas em nome da Companhia e em nome do Conselho Fiscal. **Parágrafo Terceiro.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. **Capítulo VII - Exercício Social e Balanço:** Art. 18 - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais. **Parágrafo Único.** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas anualmente por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. **Art. 19.** A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação da Diretoria, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços ou à conta de reservas de lucros. **Art. 20.** Dos resultados e lucros líquidos, após o pagamento de impostos, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e tributos sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação: (i) uma parcela correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para a constituição da reserva legal; (ii) uma parcela do lucro líquido será destinada à formação de reserva para contingências efetivamente apontadas como prováveis pelos auditores independentes da Companhia, cuja constituição será devidamente aprovada em Assembleia Geral da Companhia, observado que a Assembleia Geral deverá sempre evitar qualquer ressalva por parte dos auditores independentes em suas demonstrações financeiras; e (iii) o saldo terá a destinação determinada pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro.** A Companhia distribuirá, a título de dividendo obrigatório, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício anterior, após realizadas as deduções legais, criação de reservas, retenções e demais descontos exigidos pelo Estatuto Social e conforme deliberado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo.** Os pagamentos de dividendos deverão ocorrer anualmente. **Parágrafo Terceiro.** A Assembleia geral poderá deliberar, mediante decisão unânime dos Acionistas, pela distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto no parágrafo primeiro ou a retenção de todo o lucro líquido. O dividendo obrigatório previsto no parágrafo primeiro não será obrigatório no exercício social em que a administração da Companhia informar à Assembleia geral ser sua distribuição aos acionistas incompatível com a situação financeira da Companhia. **Parágrafo Quarto.** Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia. **Art. 21.** A Assembleia Geral poderá criar, se assim julgar conveniente, outras reservas, observadas as disposições legais aplicáveis. **Capítulo VIII - Disposições Gerais:** Art. 22. As obrigações e responsabilidades resultantes de acordos de acionistas (se houver) serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos. **Art. 23.** Em caso de abertura do capital da Companhia, esta deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança dispostos no artigo 8º da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada de tempos em tempos. **Art. 24.** A Companhia disponibilizará a seus acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, se existentes. **Capítulo IX - Dissolução:** Art. 25. A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período, de acordo com o estabelecido nos termos da Lei das Sociedades Anônimas. **Capítulo X - Resolução de Conflitos:** Art. 26. Quaisquer conflitos societários, incluindo, mas não se limitando a, controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza decorrentes do Estatuto Social da Companhia ou a dire direta ou indiretamente relacionados, que envolva qualquer dos acionistas da Companhia ("Conflito"), será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"), de acordo com seu regulamento ("Regulamento") em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem, com exceção das alterações aqui previstas. **Parágrafo Primeiro.** A arbitragem será conduzida por 3 árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo um nomeado pelo requerente e outro nomeado pelo requerido, na forma do Regulamento. Havendo mais de um requerente, todos os requerentes indicarão, em conjunto, um único árbitro; havendo mais de um requerido, todos os requeridos indicarão, em conjunto, um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será indicado de comum acordo pelos 2 árbitros indicados pelas partes, no prazo de 5 dias da nomeação do último árbitro. Caso qualquer dos 3 árbitros não seja nomeado em tal prazo, caberá ao presidente da Câmara nomear referido árbitro. Na hipótese de procedimentos arbitrais envolvendo três ou mais partes que não possam ser reunidas em blocos de requerentes e requeridas, todas as partes, em conjunto, nomearão dois árbitros dentro de 15 dias a partir do recebimento pelas partes da última notificação da Câmara nesse sentido. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à indicação do terceiro árbitro, será dirimida pela Câmara. **Parágrafo Segundo.** Os procedimentos previstos na presente Cláusula também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro. **Parágrafo Terceiro.** A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local em que será proferida a sentença Arbitral. O Tribunal Arbitral poderá, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. **Parágrafo Quarto.** A arbitragem será realizada em língua portuguesa. **Parágrafo Quinto.** A arbitragem será de direito, aplicando-se as Leis da República Federativa do Brasil. O Tribunal Arbitral não poderá julgar por equidade. **Parágrafo Sexto.** Cada parte pagará a sua parte das despesas da arbitragem ao longo do curso da arbitragem, na forma do Regulamento. Na sentença Arbitral, o tribunal deverá determinar se as despesas incorridas pelas partes envolvidas nos procedimentos de arbitragem instalado deverão ser pagas pela parte vencida, conforme proporção determinada na sentença Arbitral. **Parágrafo Sétimo.** O Tribunal Arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será final e definitiva sobre as partes e seus sucessores, que renunciam expressamente a qualquer recurso, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral e eventual ação anulatória, previstos na Lei nº 9.307/96. **Parágrafo Oitavo.** Antes da instauração do Tribunal Arbitral, qualquer das partes poderá requerer medidas urgentes ao Poder Judiciário para proteção ou salvaguarda de direitos, sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada pela parte que requereu tal medida à Câmara. O Tribunal Arbitral, uma vez constituído, poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário. **Parágrafo Nono.** Para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96; e (iii) os Conflitos que por força da legislação brasileira que não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. **Parágrafo Décimo.** A execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, será requerida exclusivamente no Foro da Comarca de São Paulo. **Parágrafo Décimo Primeiro.** A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado de forma motivada.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5C34-19C9-F836-F587> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5C34-19C9-F836-F587



Hash do Documento

DA6BBC9B9272E5937CAED95D4D3B406E5BC9F4E94138452B037FF76D620F3E1C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/12/2023 é(são) :

Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 22/12/2023 06:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

